



pela via administrativa, nos termos da legislação e da normativa de regência. 3. Sendo assim, opinou pela remessa do feito ao setor de distribuição da capital, a fim de que seja procedida a distribuição a uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, em razão do interesse manifesto do Estado de Alagoas no imóvel objeto dos autos. 4. Sem digressões desnecessárias, ACOLHO integralmente o parecer fls. 314/318 e DETERMINO a remessa deste feito ao Setor de Distribuição da Capital, a fim de que seja procedida a distribuição a uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, viabilizando-se o regular prosseguimento como ação de usucapião, pelo procedimento comum, nos termos do art. 227 do Provimento CGJ/AL n.º 16/2019 e do art. 216-A, § 10, da Lei n.º 6.015/1973. 5. Cumpra-se. Após, archive-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Processo 0700077-04.2026.8.02.0073 - Processo Administrativo - Solicitação de Autorização - Diversas - REQUERENTE: Pedro Barausse Neto - MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º ____/2026. 1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado nesta Corregedoria Geral da Justiça em razão de expediente encaminhado pelo Sr. Pedro Barausse Neto, Delegatário titular do Cartório do Registro Civil e Notas de Limoeiro de Anadia/AL (CNS 00.239-4), requerendo autorização para a alteração do endereço da Serventia, bem como, a suspensão das atividades no dia 26 de fevereiro de 2026, a fim de viabilizar a transferência do respectivo acervo. 2. Para tanto, o requerente aduziu que a atual sede apresenta limitações estruturais que comprometem a adequada prestação do serviço público. Ainda, destacou a inexistência de viabilidade para a realização de reformas no imóvel atualmente ocupado, informando que o contrato de locação se encontra com término previsto para 28 de fevereiro de 2026. Por fim, destacou que localizou novo imóvel, com área aproximada de 60 m², situado a cerca de 300 metros do atual localização. 3. Com efeito, o Provimento CGJ/AL n.º 3, datado de 10 de janeiro de 2025, preconiza, no art. 5º, § 2º, que a mudança de endereço das Serventias Judiciais depende de prévia autorização da Corregedoria, cuja decisão deverá levar em conta o interesse público e a facilidade de acesso da população, de modo que o endereço pretendido deve estar situado próximo ao local de origem do Cartório, proporcionando o fácil acesso dos habitantes da localidade. 4. Após análise do requerimento, a Juíza Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça emitiu parecer (fls. 7-10), consignando que "[...] a distância entre o atual endereço da serventia (Rua Cônego Jacinto, nº 64-A, Centro, Limoeiro de Anadia/AL) e o endereço proposto (Praça Major Luís Carlos, Centro, Limoeiro de Anadia/AL) é de aproximadamente 300 (trezentos) metros, o que permite concluir que o novo local está adequadamente próximo da localização original, não acarretando prejuízos à comunidade e garantindo fácil acesso da população aos serviços prestados, em consonância com o disposto no artigo 5º, § 4º, do Provimento CGJ/AL nº 0.". Assim, pelos fatos e documentos trazidos aos autos, concluiu que é adequada a mudança de endereço da sede da serventia extrajudicial. 5. Ademais, consta na mencionada manifestação que é razoável o pedido de suspensão das atividades cartorárias para adequação e mudança da Serventia Extrajudicial. Logo, opinou pelo deferimento de ambos os pedidos. 6. Ante o exposto, ACOLHO integralmente o parecer fls. 7-10 e, por seus próprios fundamentos, DEFIRO o pedido de mudança de endereço do Cartório de Registro Civil e Notas de Limoeiro de Anadia/AL (CNS 00.239-4), para o imóvel localizado na Praça Major Luís Carlos, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, em conformidade com as disposições da Resolução TJ/AL n.º 47/2024 e do Provimento CGJ/AL n.º 16/2019. Por conseguinte, DEFIRO o pedido de suspensão das atividades cartorárias no dia 26/02/2026, a fim de viabilizar a transferência do acervo da serventia, com a devida comunicação aos usuários. 7. DETERMINO o encaminhamento deste processo à Secretaria de Cumprimento da AESE, a fim de que proceda à alteração do endereço da referida serventia no banco de dados interno da CGJ/AL. 8. Não havendo medidas complementares a serem adotadas, ARQUIVE-SE, com fulcro no art. 52, da Lei Estadual n.º 6.161/2000, que regula o processo administrativo na esfera da Administração Pública Estadual. 9. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se, utilizando-se cópia da presente decisão, acompanhada do Parecer de fls. 7-10, como mandado/ofício. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Processo 0700081-41.2026.8.02.0073 - Pedido de Providências - Utilizado nas prestações de contas Cartórios Extrajudiciais - AUTORA: Yaskara Valéria Ferreira Quirino de Melo - MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º ____/2026. 1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão de expediente encaminhado pela Sra. Yaskara Valéria Ferreira Quirino de Melo, interina responsável pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis, Notas e Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos de Porto Calvo/AL (CNS 00.246-9), solicitando o desbloqueio do sistema Selo Digital para o encaminhamento da prestação de contas referente ao mês de novembro de 2025. 2. Em parecer (fls. 11/14), a Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais desta Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas (AESE/CGJ-AL) ponderou que "a ausência ou o atraso na prestação de contas, bem como o não recolhimento do valor devido, pagamento a menor ou, ainda, a falta de envio dos documentos comprobatórios necessários, nos termos do art. 119 do Provimento CGJ/AL nº 16/2019, poderão acarretar a adoção de medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis". Nesse viés, opinou pela concessão do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para a apresentação da prestação de contas relativa ao mês de novembro de 2025. 3. Sem digressões, ACOLHO integralmente o parecer retromencionado e DEFIRO o prazo de 5 (cinco) dias, improrrogáveis, para que a Sra. Yaskara Valéria Ferreira Quirino de Melo, interina responsável pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis, Notas e Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos de Porto Calvo/AL (CNS 00.246-9), apresente a prestação de contas relativa ao mês de novembro de 2025, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis no âmbito disciplinar. 4. À Secretaria de Cumprimento da AESE/CGJ-AL, para adoção das providências necessárias, dentre as quais, a de encaminhar o feito à Assessoria Técnico-Contábil desta CGJ/AL para ciência e providências necessárias ao cumprimento da determinação supra. 5. Após a juntada da documentação, REMETAM-SE os autos à AESE/CGJ-AL, para nova manifestação quanto à prestação de contas. 6. Utilize-se cópia da presente decisão como mandado/carta/ofício. 7. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL CCS Nº 54/2026.

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES(AS) DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS.

O Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL, denominada Desembargador JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA, Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA, o Coordenador-Geral de Cursos da ESMAL, Juiz de Direito ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA e o Coordenador de Cursos para Servidores da ESMAL, Juiz de Direito JOÃO PAULO MARTINS DA COSTA, no uso das atribuições funcionais que lhes são conferidas pela legislação, e, em atendimento ao disposto no art. 6º, item II, da Resolução nº 192 de 08/05/2014 do CNJ, TORNAM PÚBLICAS as inscrições para o curso com o tema **"BNMP 3.0 PARA INICIANTEs - 2ª TURMA MACEIÓ"**, para conhecimento dos(as) servidores(as) interessados(as), mediante as regras constantes neste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1 Curso: "BNMP 3.0 para Iniciantes - 2ª Turma Maceió".

1.2 Docentes:

1.2.1 Prof. José Diego dos Santos: Técnico Judiciário desde 2019, exerceu atividades na Comarca de Capela/AL, participou dos Programas Justiça Efetiva em 2020 e 2023/2024, liderou a Força-Tarefa de Saneamento do BNMP em 2023, atuou como instrutor de SAJ Insights pela ESMAL e desenvolveu painéis gerenciais em Power BI para a Corregedoria-Geral da Justiça. Atualmente, exerce a função de Assessor Técnico na Divisão de Inspeção e Correição da Corregedoria-Geral da Justiça de Alagoas, com atuação direta no acompanhamento de produtividade, análise de dados e apoio às atividades correicionais.

1.2.2 Profa. Mônica Santos Ramalho: Graduada em Ciência da Computação pela UFAL e Direito pelo CESMAC, pós graduação pela Estácio de Sá, chefe de secretaria da 3ª Vara Criminal da Capital por 12 anos. Atualmente lotada na Corregedoria Geral da Justiça, na Divisão de Inspeção e Correição.

1.3 Modalidade: Presencial.

1.4 Carga horária total: 10 (dez) horas-aula.

1.5 Número de vagas: 25 (vinte e cinco) vagas.

1.6 Data do Curso: 04/03/2026 (quarta-feira) - Turma única.

1.7 Horário: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

2. LOCAL DE REALIZAÇÃO:



2.1 Laboratório de Informática da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL, situada na Rua Cônego Machado, nº 1061, Farol, em Maceió/AL.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições estarão abertas e serão realizadas exclusivamente via internet, no site <http://eventos.esmal.tjal.jus.br/login>.

3.2 Período de inscrição: **19/02/2026 a 02/03/2026**.

3.3 Os pedidos de desistência e/ou inclusão em lista de espera, deverão ser enviados, exclusivamente, via *intrajus*, para Mylena Melo de Araújo Costa Lyra e Renan Gustavo Ferro Gonzaga, servidores lotados na Coordenação de Cursos para Servidores da ESMAL, conforme Ofício-Circular nº 02/2025/CCS/ESMAL, enviado na data de 30/04/2025, via *intrajus*.

4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

4.1 Objetivo: Capacitar servidores das unidades judiciais de 1º grau para a correta utilização do BNMP 3.0, por meio da compreensão de sua finalidade, estrutura e regras negociais, assegurando o correto cadastro, gestão das informações e prevenção de inconsistências no sistema, em conformidade com as diretrizes do CNJ.

4.2 Conteúdo Programático:

Introdução ao BNMP 3.0	- Contextualização do BNMP no Poder Judiciário - Objetivos do sistema e impacto na gestão prisional - Visão geral da estrutura e dos perfis de acesso
Prática Simulada no Sistema	- Cadastro de pessoas e lançamento de peças - Análise de casos práticos com dados fictícios - Exercícios em ambiente de treinamento
Regras Negociais do CNJ	- Principais regras aplicáveis ao BNMP 3.0 - Erros mais comuns e formas de correção - Discussão de dúvidas e resolução colaborativa de problemas

4.3 Metodologia de Ensino: A metodologia adotada será teórico-prática, combinando exposição dialogada dos conceitos e normas que regem o BNMP 3.0 com demonstração do uso do sistema e realização de atividades práticas em ambiente de treinamento. Serão utilizados estudos de casos simulados, resolução orientada de situações recorrentes e espaço para esclarecimento de dúvidas, visando à aplicação prática do conhecimento no contexto das rotinas das unidades judiciais.

4.4. Bibliografia:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resoluções e atos normativos sobre o BNMP 3.0.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Manuais do BNMP 3.0.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Sistema BNMP 3.0 – Documentação técnica e orientações gerais.

BRASIL. Legislação processual penal e normas correlatas à gestão de mandados de prisão.

5. DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO CURSISTA:

O processo de avaliação dos cursistas será baseado nos seguintes critérios:

5.1 A avaliação será de caráter formativo e contínuo, considerando a participação dos cursistas nas atividades propostas, o desempenho nas simulações práticas no ambiente do BNMP 3.0 e a capacidade de aplicar corretamente as regras negociais apresentadas.

5.2 Também será observado o engajamento nas discussões e o esclarecimento de dúvidas, com foco na consolidação do aprendizado e na adequada utilização do sistema no cotidiano das unidades judiciais.

5.3 Assiduidade e pontualidade: exigindo-se frequência de 75% (setenta e cinco por cento), salvo apresentação de justificativa, que passará por avaliação do Conselho Técnico Pedagógico – CTP/ESMAL.

5.4 Caberá ao docente do curso a atribuição do conceito para fins de aproveitamento.

5.5 Só poderão participar os alunos que estejam inscritos no sistema de eventos da ESMAL.

6. DA DISPENSA DE ATIVIDADES:

6.1 Os servidores que participarem do curso estarão dispensados de suas atividades regulares, no horário do evento, conforme Portaria nº 1.047 de 21/06/2013, publicada no DJE de 01/07/2013.

7. CONHECIMENTO/HABILIDADE A SER ADQUIRIDO (A) AO FINAL DO CURSO:

7.1 Ao término do curso, o participante será capaz de compreender a estrutura, a finalidade e as regras negociais do BNMP 3.0, bem como operar o sistema de forma segura e eficiente. Desenvolverá a habilidade de realizar corretamente o cadastro, a atualização e a conferência de pessoas e peças, identificar e prevenir erros comuns, e aplicar o conhecimento adquirido na rotina das unidades judiciais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CNJ.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Por questões de ordem técnica, poderá haver substituição de professor, conteúdo, data e horário do curso.

8.2 Será admitida a desistência da inscrição até 02(dois) dias úteis antes da data do início do curso, conforme Portaria nº 02 de 23/04/2018, publicada no DJE de 25/04/2018.

8.3 Não poderá inscrever-se em curso de aperfeiçoamento, nos três meses subsequentes a publicação da penalidade no DJE, o servidor que deixar de comparecer ao curso para o qual se encontrava inscrito, sem justa causa, ou não obtiver a frequência que trata o item 5.2. do presente Edital, assim como deixar de entregar trabalho avaliativo referente ao respectivo curso, salvo na hipótese de disponibilidade de vagas, conforme art. 5º da Portaria 02/2018.

8.4 Serão conferidos certificados aos servidores que tenham atendido às exigências do item 5 do presente Edital.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico Pedagógico - CTP, de acordo com as normas pertinentes.

Maceió, 10 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO MARTINS DA COSTA
Juiz Coordenador de Cursos para Servidores da ESMAL

COORDENAÇÃO DE CURSOS PARA SERVIDORES DA ESMAL
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/101280
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo eletrônico nº 2026/101280, que tem por objeto a contratação da professora Mônica Santos Ramalho, para ministrar aulas no curso para servidores com o tema **"BNMP 3.0 para Iniciantes"**, na modalidade presencial, que ocorrerá nos dias **26 e 27/02/2026 (quinta-feira e sexta-feira)**, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aulas, ficando a cargo da referida docente o total 10 (dez) horas-aula, sendo 05 (cinco) horas-aula para Arapiraca e 05 (cinco) horas-aula em Maceió, na categoria de professora conteudista, na titulação de especialista, conforme Portaria nº 03/2018 de 05 de Julho de 2018, que dispõe sobre a remuneração de Professores e Resolução nº 48/2016 (FUNDESMAL).

O valor global do contrato é de R\$2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais), o qual será pago com recursos consignados